



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 730, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.182, de 18 de dezembro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27– DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES

4.4.90.00.00.1.501.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 31.000,00

4.4.90.00.00.2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

4.4.90.00.00.1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....R\$ 59.000,00

4.4.90.00.00.1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 13.600,00

Total da suplementação..... R\$ 213.600,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.01 – GABINETE DA SECRETARIA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 1.501.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 31.000,00

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

27– DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 110.000,00
4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....	R\$ 59.000,00
3.3.90.00.00 1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 3.600,00
4.4.90.00.00.1.500.00000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
Total da redução.....	R\$ 213.600,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa apoiar a destinação de recursos para a demanda por equipamentos de lazer e recreação aumentou significativamente em diversos bairros, especialmente em áreas que concentram grande público infantil. A aquisição de novos playgrounds promoverá melhorias estruturais nos espaços de esportivos, garantindo às crianças ambientes adequados, seguros e inclusivos para o desenvolvimento motor, cognitivo e social, estimular hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas desde a infância, promover integração social, fortalecendo vínculos comunitários, qualificar os espaços urbanos, ampliando a utilização de praças e áreas esportivas, reduzir vulnerabilidades sociais, oferecendo alternativas de lazer seguro e gratuito. Diante da relevância social e da necessidade imediata de garantir infraestrutura adequada para as famílias e crianças do município e assim permitindo à Administração Pública atender de forma eficiente a demanda apresentada e cumprir sua função de promover políticas públicas de esporte, lazer e bem-estar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
18 de dezembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
Secretária Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 730E-6A38-46A4-DE55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 18/12/2025 14:37:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 18/12/2025 15:59:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/12/2025 17:18:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/730E-6A38-46A4-DE55>